



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 108/61

DE: 25 DE JANEIRO DE 1.961

SÚMULA: "Cria e autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Escola na Vila denominada "Maraçajú dos Gaúchos", neste Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na Vila denominada "Maraçajú dos Gaúchos", neste Município.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir a obra de que trata o artigo anterior obedecendo o critério das construções adotadas pelo Município para esse fim.

§ ÚNICO - É fixada a despesa da presente Obra em Cr\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 25 DE JANEIRO DE 1.961

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal

VELIZ OJEDA
Secretário.